



# Prefeitura Municipal de Louveira ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.091/89 DE 12 DE JULHO DE 1.989

Dispõe sobre Permissão para exploração do transporte coletivo.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial a do Artigo 68 da Lei Orgânica dos Municípios, e face ao que consta do protocolado nº 186/89.

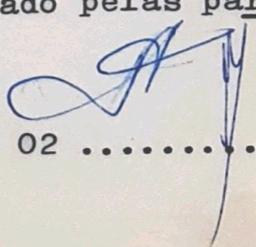
## D E C R E T A :

Artigo 1º:- Fica outorgado à Empresa Rápido Luxo Campinas Ltda. permissão, nos termos da Lei nº 935/89 para exploração do transporte coletivo urbano de passageiros deste Município, abrangendo inicialmente as linhas estabelecidas no Edital nº 004/89 adiante relacionadas:

- 1) Linha: Louveira Bairro Monterrey e vice - versa;
- 2) Linha: Louveira Bairro Santo Antonio na estrada velha Traviú e vice - versa;
- 3) Linha Louveira Bairro Santo Antonio, na estrada do Capivarí e vice - versa.

Artigo 2º:- Fica fazendo parte integrante deste Decreto a Tabela anexa.

Artigo 3º:- A permissão ora outorgada à Rápido Luxo Campinas Ltda. fica sujeita à fiscalização do Município e obrigará a Permissionária ao fiel cumprimento das cláusulas e condições constantes do incluso Termo de Permissão, o qual assinado pelas partes, integra este Decreto.

Segue Fls. 02 .....  




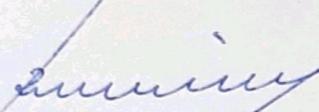
**Prefeitura Municipal de Louveira**  
**ESTADO DE SÃO PAULO** Fls. 02 .....

DECRETO Nº 1.091/89 DE 12 DE JULHO DE 1.989

Artigo 4º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 12 de Julho de 1.989

  
BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 12 de Julho de 1.989.

  
ALCIDES EDUARDO

Diretor Depto de Administração